



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
SUPERVISOR DE MATERIAL.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 006/2023, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 067.164.211-14, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R\$ 52.301,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e um reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.20112.3.3.90.39.00.00 – Red. 882	10.002.10.302.0034.20112.3.3.90.30.00.00 – Red. 1015

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2022 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Credenciamento. Serviços.

OBJETO: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão sob aviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestados no Hospital Leocyr Lazarete.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.500,00;

VALOR POR PLANTÃO SOB AVISO: R\$ 500,00;

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149; Elemento de Despesa: 3.3.90.34.99.00.00; Despesas: 286 VIGÊNCIA: 11/01/2023 até 10/01/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CREDENCIANTE e **THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.177/0001-70 / CREDENCIADA.

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPENSA DO PONTO ELETRÔNICO PARA O DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR o registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência do servidor **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, durante o exercício do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

ESPÉCIE: Serviços de Enfermagem

Item	Descrição/Especificação	Identificação (Código TCE-MT)	Unidade de Medida	Quant.	Valor do Plantão/hora/diária	Valor Total
06	Serviço de enfermagem	293876-6	Plantão Presencial	100	R\$ 366,26	R\$ 36.626,00
06	Serviço de enfermagem	00038550	Plantão sobre aviso	100	R\$ 121,34	R\$ 12.134,00

OBJETO: Serviços temporário – do tipo Serviços Enfermagem, o presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos, serviços médicos para atendimento na UBS, **enfermeiros**, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 10/01/2023 até 09 /01/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 09/2021, Processo de Compra nº 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATADO – ANDREIA MARTINS GRAVA - CPF/MF Nº 046.718.111-03

PORTARIA Nº. 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 006/2023, subscrita pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EDIELI CRISTINA DE JESUS PEREIRA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 067.164.211-14, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos munícipes;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até quarenta (40) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais, salvo, os Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte que possuem uma carga horária de trinta (30) horas semanais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica e a apuração de frequência e a compensação da jornada de trabalho dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. Este decreto não se aplica às unidades cuja regulamentação do controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho sejam de competência legalmente atribuída ao próprio órgão ou entidade.

Art. 3º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - jornada de trabalho: período no qual o servidor deve permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que estiver em exercício;

II - regime de trabalho: forma de cumprimento da jornada de trabalho definida conforme a natureza e a necessidade das atribuições desempenhadas pelo servidor e o horário de funcionamento do respectivo órgão ou entidade;

III - plano de horário de trabalho - PHT: instrumento de planejamento e controle da jornada de trabalho, compreendido por um conjunto de parâmetros preestabelecidos que determinam a forma de cumprimento, a periodicidade e o horário de trabalho do servidor;

IV - horas corridas: modalidade de PHT no qual intervalos intrajornada obrigatórios são contabilizados como parcela da jornada a ser cumprida;

V - horas não corridas: modalidade de PHT no qual intervalos intrajornada obrigatórios não são contabilizados como parcela da jornada a ser cumprida;

VI - controle de frequência: aferição do trabalho realizado pelo servidor que ocorrerá por meio do ponto;

VII - ponto: registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência, realizada nas seguintes modalidades: **a) marcação eletrônica de ponto:** modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações de ponto se dá de forma digital, por intermédio de hardware de controle de frequência, tais como relógio eletrônico ou catraca eletrônica;

b) marcação web de ponto: modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações de ponto se dá de forma digital, por meio de acesso do servidor a softwares de controle de frequência vinculados a computadores específicos ou celulares;

c) marcação manual de ponto: modalidade de apuração da frequência do servidor, cujo registro das marcações se dá de forma manual, por meio do fornecimento da informação dos horários de entrada e saída pelo servidor de forma direta e pessoal, na folha impressa ou eletrônica de frequência;

VIII - chefia imediata: servidor responsável por determinada unidade administrativa ou aquele a quem forem delegadas, formalmente, as funções de controlar e apurar a frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele vinculados;

IX - unidade de exercício: unidade administrativa à qual o servidor é formalmente vinculado, mesmo que submetido ao regime de teletrabalho.